



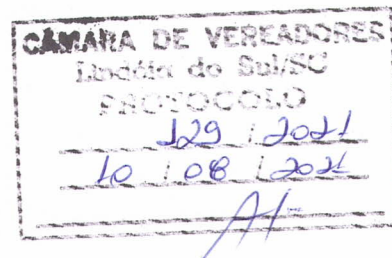
# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 34

Em 05 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**EDSON JOSE BIONDO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lindóia do Sul/SC  
**Senhor Presidente, senhores Vereadores:**



1 - Encaminhamos, deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê remanejamento de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de recursos vinculados do FUNDEB e que estavam previstos para as despesas de pessoal e com as alterações do novo FUBENB é necessário destiná-lo para custear despesas de custeio e será utilizado em substituição dos recursos próprios nas despesas do transporte escolar.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:

  
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 25, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional da seguinte dotação orçamentária:


Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO  
Órgão: 04.001 – Diretoria de Educação  
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção do Transportes Escolar  
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Fonte de Recursos: 0.1.19.0019 – Transferências do FUNDEB - Outras Despesas....R\$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações,

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO  
Órgão: 04.001 – Diretoria de Educação  
Projeto/Atividade: 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB  
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
Fonte e Recursos: 01.19.0019 Transferências do FUNDEB - Outras Despesas.....R\$ 70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de agosto de 2021.

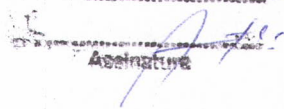
  
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

EM 16 VOTAÇÃO

POR: Unanimidade

DATA: 17/08/2021

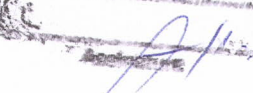
  
Assinatura

**APROVADO**

EM 16 VOTAÇÃO

POR: Unanimidade

DATA: 17/08/2021

  
Assinatura



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL**  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

**PARECER N° 29/2021**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC**

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

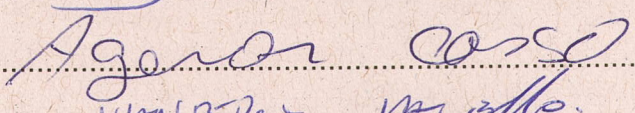
**Projeto de Lei nº 25, de 05 de agosto de 2021**  
**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.**

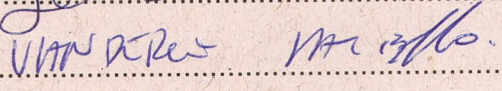
*PARECER:* Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 17 de agosto de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso.....

Membro Vanderlei Dal Bello.....





Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**PARECER N° 29/2021**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC**

**O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação,** conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:


**Projeto de Lei nº 25, de 05 de agosto de 2021.**  
**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.**

*PARECER:* Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 17 de agosto de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....